



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº 173/2021 – SAP

Brasília, 8 de julho de 2021.

À Exma. Sra.

**Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi**

Presidenta do Tribunal Superior do Trabalho e Conselho Superior da Justiça do Trabalho

**Assunto: Retomada das atividades presenciais do c. Tribunal Superior do Trabalho.**

Senhora Presidenta,

A Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas - ABRAT, Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB, Associação de Advogados Trabalhistas do Distrito Federal – AATDF e Ordem dos Advogados do Brasil – seccional do Distrito Federal, ao cumprimentar V. Exa., vêm, respeitosamente, expor e requerer o que segue:

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabeleceu diretrizes para retomada gradual dos serviços presenciais no âmbito do Poder Judiciário, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Resolução n. 88, de 08 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, com as alterações advindas do recente julgamento do Ato Normativo n. 0004050-98.2020.2.00.0000;

CONSIDERANDO que o Governo do Distrito Federal relativizou as regras de isolamento social, conforme Decreto n. 42.211, de 17 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que o Governo do Distrito Federal, em seu Decreto n. 42.253, de 30 de junho de 2021, determinou o retorno das atividades presenciais de todos os seus servidores, empregados, estagiários e colaboradores, à exceção dos casos especiais dispostos no referido normativo (gestantes, servidores com histórico de hipersensibilidade ao princípio ativo, bem como a qualquer dos excipientes da vacina contra a COVID-19; ou os que apresentaram reação anafilática a vacina contra a COVID-19);



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
PRESIDÊNCIA

CONSIDERANDO o avanço da vacinação no DF, que já abrange pessoas com 46 anos ou mais, sem comorbidades;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional, a necessidade de viabilizar o retorno presencial, e que há muito já foram implementados os protocolos de segurança, no âmbito desta Corte;

REQUEREM o retorno imediato das atividades presenciais deste egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

O retorno deverá ocorrer com a observância de todas as normas de saúde e vigilância sanitária, jamais se afastando de seus protocolos, especialmente no que se refere à manutenção do afastamento das atividades presenciais a magistratura, os servidores, terceirizados e advocacia que se encontram no grupo de risco.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de estima e consideração, permanecendo ao inteiro dispor para o que mais se faça necessário.

Atenciosamente,

**FELIPE SANTA CRUZ**  
Presidente CFOAB

**OTÁVIO PINTO E SILVA**  
Presidente ABRAT

**DELIO LINS E SILVA**  
Presidente OABDF

**ELISE RAMOS CORREIA**  
Presidente AATDF



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
PRESIDÊNCIA

**CEZAR BRITTO**  
Representante da AATDF perante o TST

**FELIPE MONTENEGRO MATTOS**  
Presidente da Comissão de Direito do Trabalho da OABDF